



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Administração Pública
PARECER

PROJETO DE LEI Nº 2190/2024

Ementa: AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOS EGM/SEFIN ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA, NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (R\$ 5 MI)

Autoria: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Relator: Vereador Marmuthe Cavalcanti

I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei sob análise visa autorizar a realocação de dotações orçamentárias no valor total de R\$ 5.000.000,00, destinados à cobertura de despesas contínuas na Secretaria Municipal de Finanças de João Pessoa (EGM/SEFIN). Os recursos necessários para essa realocação serão obtidos por meio de estorno parcial ou total de dotações previamente aprovadas, sem qualquer aumento no valor total do orçamento municipal para o exercício de 2024.

A justificativa para a presente solicitação baseia-se na necessidade de ajuste das despesas à realidade de execução orçamentária, uma vez que as estimativas feitas durante a elaboração da peça orçamentária, datadas de junho de 2023, não refletiram adequadamente as condições atuais de custo. Dessa forma, o projeto busca corrigir distorções e permitir a continuidade eficiente dos programas e despesas da administração pública municipal, especialmente nas áreas de educação e cultura.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A realocação de recursos orçamentários, por meio de remanejamento e transferência entre categorias de programação ou órgãos, é um procedimento que permite a gestão eficiente dos recursos públicos, sem comprometer o equilíbrio fiscal do município. O projeto não prevê aumento na despesa total aprovada no orçamento municipal, respeitando, portanto, os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Esse tipo de operação orçamentária é uma ferramenta válida para ajustar as dotações orçamentárias conforme a evolução das necessidades e circunstâncias que se apresentam ao longo do exercício financeiro, garantindo que áreas prioritárias, como educação e cultura, continuem a ser adequadamente financiadas.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Administração Pública

A fonte dos recursos será obtida por meio do estorno de dotações que não necessitam de utilização integral, conforme previsto pela Lei nº 4.320/64, que regula as normas de direito financeiro para os orçamentos públicos, bem como em conformidade com o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, que autoriza a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, desde que aprovada pelo legislativo municipal.

Após análise técnica e considerando os impactos financeiros, este relator entende que o Projeto de Lei nº 2190/2024 está devidamente fundamentado e não apresenta qualquer prejuízo ao equilíbrio fiscal do município. A realocação dos recursos é necessária para ajustar as despesas orçamentárias às condições reais de execução, sem aumento do valor total aprovado, o que assegura a boa gestão dos recursos públicos.

Este relator se manifesta **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 2190/2024, considerando que a medida atende aos princípios da responsabilidade fiscal e é essencial para a correta execução dos programas de educação e cultura do município de João Pessoa.

É o parecer.

III. VOTO

Em face do exposto, emitimos parecer **favorável à aprovação** do Projeto de Lei nº **2190/2024**.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2024.

MARMUTHE CAVALCANTI
Membro - Relator



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Administração Pública
Parecer da Comissão

A Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Administração Pública, opinou pela **aprovação** do parecer favorável ao **Projeto de Lei nº 2190/2024**, em conformidade com o relator da matéria.

Sala das Comissões, em ____ de _____ de 2024.

MARMUTHE CAVALCANTI
Presidente/Relator

EMANO SANTOS

Membro

MIKIKA LEITÃO

Membro

MARCÍLIO DO HBE

Membro

MARCOS HENRIQUES

Membro

JOÃO CORUJINHA

Membro

MÔ LIMA

Membro